

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
(Processo Administrativo nº 035/2018)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, por meio do(a) Pregoeiro Éder Ribeiro, sediado(a) na Avenida Monte Castelo, 269, Monte Castelo, Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2019

Horário: 10:00H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento mediante de locação de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com serviços de implantação, de conversão de dados, treinamento, manutenção e atualização específico para sistemas fornecidos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Todos os softwares deverão utilizar o sistema de gerenciamento de banco de dados para armazenar dados, e este deverá ser doado ao Coren-MS pela empresa proponente com acessos suficientes para atender os usuários dos sistemas contratados, sem custo adicional ao Coren-MS ou fazendo parte do preço global da presente licitação, com registro de propriedade e direito de uso em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

- 1.2.1. A empresa proponente que por ventura fornecer um gerenciador de Banco de Dados do tipo OPENSOURCE ou LIVRE, fica responsável pela assistência técnica durante o período de contrato, bem como por qualquer custo que este possa vir a ter, caso o gerenciador de banco de dados perca a condição de opensource ou livre passando assim ser cobrado pela licença;
- 1.2.2. Somente serão aceitos sistema de gerenciamento de Banco de Dados (base proprietária) notoriamente reconhecido no mercado e de confiabilidade garantida, como Oracle, Microsoft SQLSERVER e Sybase SQL ANYWHERE.
- 1.3. Após o término do contrato, a empresa deverá deixar instalados obrigatoriamente, somente os executáveis para efeito de consultas e emissões de relatórios, ficando o Coren-MS ciente que não haverá atualizações dos mesmos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MS, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- 2.2. Rubrica do elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.003 – Locação de Bens Intangíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor total anual do grupo, sendo que não serão aceitos valores maiores unitários, mesmo que a classificação se dê por lote/grupo.

5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.7.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do lote/grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.27.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 7.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte minutos), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem



nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

- 7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte minutos), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:



- 8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (hum) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.9.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.9.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.9.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (hum) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1(hum) ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.9.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.9.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.9.2.6 Cópia (s) de contrato (s) firmado (s), apresentando no mínimo 1 (um) contrato com órgão ou entidade da Administração Pública ou Privada em acordo com o objeto licitado, e que não foram rescindidos por inexecução parcial ou total do objeto por culpa ou dolo da Contratada. Este (s) contrato (s) será (ão) cuidadosamente examinado (s) pelo pregoeiro e equipe.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte minutos), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de

indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile 67-3323-3167 ou do e-mail

eder@corenms.gov.br

- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte minutos), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor estimado do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não manter a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corenms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicada no preâmbulo deste edital.

- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das horas às horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

21.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.14.3 ANEXO III – Planilha de formação de preços.

Campo Grande, MS, 21 de maio de 2019.

Éder Ribeiro – Pregoeiro do Coren/MS

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PAL Nº 035/2018**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento mediante de locação de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com serviços de implantação, de conversão de dados, treinamento, manutenção e atualização específico para sistemas fornecidos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Todos os softwares deverão utilizar o sistema de gerenciamento de banco de dados para armazenar dados, e este deverá ser doado ao Coren-MS pela empresa proponente com acessos suficientes para atender os usuários dos sistemas contratados, sem custo adicional ao Coren-MS ou fazendo parte do preço global da presente licitação, com registro de propriedade e direito de uso em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

1.2.1. A empresa proponente que por ventura fornecer um gerenciador de Banco de Dados do tipo OPENSOURCE ou LIVRE, fica responsável pela assistência técnica durante o período de contrato, bem como por qualquer custo que este possa vir a ter, caso o gerenciador de banco de dados perca a condição de opensource ou livre passando assim ser cobrado pela licença;

1.2.2. Serão aceitos sistema de gerenciamento de Banco de Dados (base proprietária) que sejam aderentes ao padrão e-ping do Governo Federal, notoriamente reconhecido no mercado e de confiabilidade garantida, como Oracle, Microsoft SQLSERVER e Sybase SQL ANYWHERE.

1.3. Após o término do contrato, a empresa deverá deixar instalados obrigatoriamente, os softwares executáveis para efeito de consultas e emissões de relatórios, disponibilizar a base de dados nos formatos definidos no padrão e-ping e também no formato específico da base proprietária, ficando o Coren-MS ciente que não haverá atualizações dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover a automatização do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren-MS, com softwares modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos para gerenciamentos administrativos do segmento em questão, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais, bem como a emissão de relatórios consolidados.

2.2. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes, pois a falta de planejamento nos Departamentos leva as soluções independentes, onde cada uma apresenta soluções próprias.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

2.3. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer a todas as exigências legais, em todos os âmbitos, possibilitando ainda a maior agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando, acima de tudo, pelo zelo para com a coisa pública.

2.4. As diretrizes do novo “Sistema” preveem integração das áreas de negócio do Coren/MS que efetivamente necessitam de integração forte, ou seja, base única de dados, de modo a viabilizar a implantação dos conceitos de gestão por processos, a redução da burocracia e a redução do risco de fraudes, erros e demais vulnerabilidades na operacionalização de seus serviços.

2.5. Os serviços de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP configuram-se como de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção pode resultar em prejuízo para Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao disposto do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

3.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão previstos no orçamento do Coren/MS e serão alocados pelo Departamento Contábil ou Financeiro no ano de 2019.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado da contratação será feita através da pesquisa de preços praticados no mercado feita pela CPL, com fundamento na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 27 de junho de 2014 e sua alteração IN nº 03/2017.

6. CONCEITUAÇÃO

6.1. Para efeito deste Termo de Referência, os sistemas serão nominados pela sua aplicabilidade e considerados módulos de sistemas, tais quais:

6.1.1. Módulo 1 - Controle Cadastral e Financeiro

6.1.1.1. Cadastrar profissionais, gerenciar as inscrições e controlar a arrecadação pertinente aos profissionais.

6.1.1.2. Integração do sistema de arrecadação com as maquinetas de cartão de débito e crédito.

6.1.2. Módulo 2 – Acesso ao cadastro via Internet

6.1.2.1. Permitir o acesso ao cadastro via Internet, pelos profissionais, pelos servidores desta autarquia e pelo público em geral, cada qual com a sua permissividade.

6.1.3. Módulo 3 - Contabilidade e Orçamento e Financeiro

6.1.3.1. Executa o controle integrado de contabilidade e orçamento, obedecendo a cada uma das etapas da execução das despesas e das receitas, inclusive com a retenção dos tributos e conciliação bancária automática utilizando extrato bancário eletrônico. Desenvolvido em total conformidade com a Lei nº. 4.320/64, Instrução Normativas do STN, e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

6.1.3.1. Sub módulo 3.1 – Centro de Custo

6.1.3.1.1. Permite classificar e controlar as despesas por Centro de Custos, gerando uma série de gráficos e relatórios com informações gerenciais para subsidiar o processo decisório.

6.1.4. Módulo 4 – Controle Patrimonial

6.1.4.1. Controlar os bens patrimoniais do Coren-MS, seguindo a determinação da legislação vigente, exigência do TCU para a prestação de contas.

6.1.5. Módulo 5 – Controle de Protocolos e Processos

6.1.5.1. Permite controlar todos os processos éticos e administrativos desde a abertura até o arquivamento, recebimento e envio de documentos externos, além de registrar todos os trâmites.

6.1.6. Módulo 6 – Fiscalização

6.1.6.1. Permite cadastrar e gerenciar as visitas realizadas pelos fiscais; dos documentos emitidos pela fiscalização; da tramitação dos processos gerados compreendendo: documentos (notificações, autos, termos, etc.); processos (éticos e fiscais); ocorrências (enquadramentos, base legal, infrações); fiscais; atividades; decisões; órgão julgador; situações. Possibilita, ainda, o controle de tramitação dos processos (cientificação, distribuição, julgamento, envio ao Cofen, execução e arquivamento); de situação atual do processo; de decisão atual do processo.

6.1.7. Serviço eventual de customização (implementação, personalização, adequação, etc), sob demanda – 300 horas técnica estimada.

6.1.7.1. Necessidade de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas por motivo de mudança na realidade da Contratante, modificações em procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações de legislação, etc.

6.1.7.2. Este serviço será sob demanda, somente será pago quando houver necessidade de sua utilização.

6.1.7.3. O quantitativo é meramente estimativo e por se tratar de estimativa, a quantidade de horas não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

para o Coren/MS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Coren/MS, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

6.1.8. Serviços de instalação, migração e implantação.

6.1.8.1 A realização de todo o trabalho de migração será de responsabilidade da contratada, sendo, portanto, encarregada pela construção de programas específicos ou pela utilização de softwares de mercado para realização de atividade de extração, transformação e carga dos dados.

6.1.8.2 Os sistemas serão instalados em um ambiente de Datacenter ou de nuvem. Esse ambiente será responsável por prover todos os serviços de computação em nuvem, em conformidade com as necessidades e demandas do conselho.

6.1.8.3 A gestão dos recursos da nuvem será exclusiva da contrata, por meio de equipe técnica devidamente qualificada.

7. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

7.1. Foram estudadas as alternativas tecnológicas, conforme apresentado no Guia de Aquisição do MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) baseado na Norma Internacional ISO/IEC 12207:2008:

- Software Comercial de Prateleira (COTS – Commercial-off-the-shelf-software);
- Software de Prateleira Modificável (MOTS – Modified-off-the-shelf-software); e
- Software sob demanda (FD – Fully Developed Software).

7.2. Os resultados aplicados ao contexto e escopo de projeto da SIG01 foram tabulados abaixo.

Característica	COTS	MOTS	FD
Escopo (estrutura do sistema)	Fixo (não permite personalizações)	Parcialmente Personalizado	Totalmente Personalizado
Adequação ao Uso	Demonstrado, POUCO ADERENTE.	Demonstrado em aplicações similares, PERMITE ADERENCIA.	Controle Total, TOTALMENTE ADERENTE.
Prazo de Entrega	Imediato	Pequeno-Grande	Grande
Custo da Aquisição	Baixo-Médio	Médio-Alto	Alto
Qualidade (ABNT NBR ISSO/EC 9126-1)	Não Controlada	Parcialmente Controlada	Controlada em sua maior parte

8.1. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

- A opção por um Sistema Integrado de Gestão do tipo MOTS, fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre custos e benefícios;
- O porte do Coren/MS requer uma solução suficientemente madura e com valor agregado que possa suportar com a devida qualidade as demandas presentes e futuras deste;
- O contexto atual da autarquia não contempla o quadro funcional necessário a um projeto interno do tipo FD;
- Um projeto do tipo FD contratado externamente tem custo elevado;
- Vislumbra-se, através do alinhamento estratégico da Instituição, a necessidade de uma Solução com menor prazo possível para entrar em operação;
- Uma solução do tipo COTS não atende as especificidades das regras de negócio do Regional e a sua necessidade de uma solução que permita modificações eventuais em seus fluxos de processo.
- Acesso total e irrestrito ao sistema através da rede Word Wide Web.

8.2. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.2.1. Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor, o parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

8.2.2. Acrescenta-se que o parcelamento é a situação atual da qual se busca sair para melhorar a eficiência dos serviços e processos do Regional, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto de tais evoluções.

8.2.3. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária.

8.2.4. Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.

9.3 DAS MIGRAÇÕES E INTEGRAÇÕES

9.3.1. Os sistemas desenvolvidos internamente pelo Conselho ou adquiridos por este de outros fornecedores, tal como Aplicações Móveis(Apps), WebSites do Conselho e Sistemas de Colaboração interna, deverão se comunicar com Módulos do ERP ofertado.

9.3.2. As tarefas de integração dos Sistemas deverão acontecer de maneira conjunta, sendo de responsabilidade do Fornecedor informar o layout e os procedimentos que devem ser adotados, visando a correta comunicação dos Sistemas.

9.3.3. O Fornecedor deverá efetuar a extração dos dados dos sistemas legados do Contratante, formando assim novo banco de dados para o uso dos seguintes módulos licitados: PAT e TES. Para os módulos CONT e MAT será feita a migração de saldos. O Fornecedor ficará responsável por todas as etapas da extração, tais como conhecer o banco de dados, efetuar rotinas para extração e gravação, testes e conferência do resultado.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL
COREN/MS
Fis.: _____
Servidor: _____

9.3.4. O Contratante irá disponibilizará técnicos para subsidiar o Fornecedor no trabalho de elaboração do “de-para” de campos, origem e destino, que será utilizado na regra de migração de dados. Havendo inconsistências físicas ou lógicas nos dados do sistema legados, a Contratante deverá ser consultada para decidir sobre os procedimentos que a contratada deverá efetuar para solucioná-las. O Contratante fará uma verificação final do resultado da extração, após a conclusão dos trabalhos pelo Fornecedor, com intuito de homologar os resultados finais das migrações/conversões.

10. PONTOS DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sede: Av. Monte Castelo, nº. 269 – Bairro: Monte Castelo, Campo Grande - MS - CEP: 79.010-400.

10.2. Subseção: Rua Ciro Melo, nº. 1.374 – Bairro: Jardim Central, Dourados - MS - CEP: 79.805-031.

10.3. Subseção na cidade de Três Lagoas/MS: o endereço será informado posteriormente.

10.4. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano das cidades acima citada não poderá ser cobrada nenhuma taxa adicional, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

11.1. Migração/conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais dos sistemas existentes para funcionamento nos softwares aplicativos a serem implantados.

11.2. Treinamento e capacitação dos servidores responsáveis pela operacionalização dos sistemas implantados.

11.3. Prestar suporte on-line via internet ou por telefone.

6.3.1. No suporte via telefone, o proponente deve disponibilizar ligação com tarifação local da cidade de Campo Grande/MS, ou permitir a ligação à cobrar ou serviço (0800).

12. A PROPONENTE DEVE APRESENTAR

12.1. A relação dos programas ofertados para atender as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, com descrição das características dos sistemas, indicação da linguagem em que foram desenvolvidos, do banco de dados adotado, do ambiente operacional, do ambiente de rede e da configuração mínima de *hardware* requerida para servidor e para estação;

12.2. Plano de treinamento para os usuários dos sistemas e demais informações julgadas necessárias para sua efetivação, com no mínimo 20 (vinte) horas por módulo, em local a ser definido pelo Contratante;

12.3. Plano de trabalho para instalação, conversão e implantação dos sistemas ofertados, sendo que o prazo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

12.3.1. A migração e conversão dos dados serão efetuadas nos módulos que funcionam em nuvem.

12.3.1.1. Módulo 1 e 2 - Controle Cadastral e Financeiro da Implanta Informática Ltda. – Sistema de controle administrativo e financeiro.

12.3.1.2. Módulo 3 - Controle Contábil, Orçamentário e Despesas da Implanta Informática Ltda., versão WEB – Sistema de controle administrativo e financeiro em nuvem SISCONT.NET.

12.3.1.3. Módulo 4 - Controle de Bens Patrimoniais da Implanta Informática Ltda., versão WEB – Sistema de controle administrativo e financeiro em nuvem SISPAT.NET.

12.4. Plano de suporte operacional e assistência técnica aos sistemas implantados após a instalação.

12.5. Plano de acompanhamento in loco de profissional habilitado conhecedor de cada área, por um período de 05 (cinco) dias após a implantação do sistema;

13. VISTORIA

13.1. Estará franqueada aos interessados a vistoria ao nosso parque tecnológico.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. SISTEMA DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO

a. Módulo 1 e 2 - Controle Cadastral e Financeiro com acesso via Word Wide Web – (Sem limite de acesso).

14.2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

- a. Módulo 3 - Controle Contábil, Orçamentário e Despesas (sem limite de acesso).
- b. Submódulo 3.1 – Centro de custo (sem limite de acesso).
- c. Módulo 4 – Controle patrimonial (sem limite de acesso).

14.3. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- a. Módulo 5 – Controle de Protocolos e Processos (sem limite de acesso).



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

b. Módulo 6 – Fiscalização (sem limite de acesso).

14.4. SERVIÇO EVENTUAL DE CUSTOMIZAÇÃO

a. Customização – sob demanda (240 horas técnicas estimada)

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

15.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado.

15.1.3. Efetuar os pagamentos dos serviços de acordo com as condições contratuais.

15.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à Administração.

15.1.7. Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços contratados;

15.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15.1.9. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

16.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

16.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

16.1.3. Prestar os serviços objeto da contratação nos novos endereços (sem custo adicional), em caso de mudança no âmbito do Coren/MS, desde que localizadas em

Campo Grande, Dourados ou Três Lagoas ou criação de unidades administrativas;

16.1.4. Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.1.4.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

16.1.4.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

16.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, em função da execução dos serviços, incluindo a instalação dos equipamentos.

16.1.6. Entregar o objeto da licitação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.7. Entregar/Instalar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nas estações indicados pelo Contratante.

16.1.8. Atender prontamente as exigências do Coren inerentes ao objeto do fornecimento, e nos tempos máximos de operação, constantes deste Termo de Referência.

16.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.1.11. Arcar com o ônus decorrente do transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos disponibilizados para prestar os serviços propostos.

16.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

16.1.13. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

16.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.

16.1.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

de sigilo.

16.1.16. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

16.1.17. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

16.2. A Contratada fica obrigada a prestar suporte técnico conforme abaixo:

16.2.1. Prestar o serviço objeto desta contratação 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

16.2.2. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento nos dias úteis e em horário comercial da cidade de Campo Grande/MS, disponibilizando ao Contratante, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

16.2.3. Tipo de atendimento *On-Site*, no local da instalação, quando se tratar de defeito do sistema;

16.2.4. Prestada pela empresa contratada ou somente por empresa autorizada pela contratada e formalizado na proposta;

16.2.7. As chamadas para assistência técnica, relativas a defeitos do sistema, deverão ser atendidas em até 4 horas úteis, com solução do problema em até 48 horas corridas, contadas a partir do chamado.

16.2.8. Caso seja prevista uma demora maior na solução do problema, deverá ser enviado um comunicado formal ao Contratante, informando o motivo do atraso e o prazo para solução definitiva;

16.2.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Coren, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

17.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

17.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos no sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3

17.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

18. DA PROPOSTA

18.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

18.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo II deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados com prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

18.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que apresentar (em) o **Menor Preço Global** e que atender (em) a todos os requisitos e exigências do certame.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

20.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.1.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.1.3. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

20.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

20.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

20.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

20.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

20.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

20.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

20.10. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

20.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Coren-MS mediante termo aditivo.

21. DO PRAZO PARA ENTREGA

20.1. Os sistemas deverão ter entrega imediata, não se admitindo adendos ou desenvolvimentos posteriores a data desta licitação para atender as especificações do presente termo;

21.2. A licitante vencedora será convocada para uma demonstração prática do sistema com simulação e comprovação das tarefas descritas como realizáveis pelo sistema, onde deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

21.3. A licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas por módulo, sendo que, qualquer dilação de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos será avaliada pela Comissão.

21.4. Caso seja constatado que o proponente vencedor não contemple os requisitos mencionados, o contrato será rescindido e será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, chamando o proponente remanescente do certame.

21.5. O objeto contratado será recebido por servidor (ou Comissão) especialmente designado pela Contratante para esse fim, de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993.

21.6. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos próprios produtos fornecidos, no prazo máximo de 24 horas ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a correção dos serviços;

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (§ 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993);

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas devidamente designado pelo COREN-MS.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

22.2. A fiscalização será exercida no interesse do Coren-MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3. O fiscal das obrigações do fornecedor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Características Mínimas de cada sistema;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Campo Grande – MS, 17 de maio de 2019.

Elaborado por:

Osvaldo Sanches Júnior
Analista de Sistemas

João Paulo Ferreira
Assessor de T.I.

De acordo:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS 85.775

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS

A seguir estão as especificações das características gerais mínimas que cada sistema ou módulo solicitado que deve atender, bem como as especificações técnicas mínimas solicitadas por cada sistema que deverão ser instalados no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

I. Características gerais que deverão conter em todos os módulos ou sistemas.

1	Apresentação dos sistemas em modo gráfico;
2	Controle de acesso ao sistema através de senha;
3	Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
4	Os sistemas deverão ser multi-usuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
5	Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando, o que foi alterado, de qual computador e qual IP).
6	Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessário a interferência de técnico;
7	Permitir que seja efetuada ajuda “On-Line”, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, ou ajuda específica para o campo onde se está no momento;
8	Possuir gerador de relatório gráfico, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
9	Nas estações clientes os sistemas deverão rodar na plataforma Windows 7 ou superior;
10	Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
11	Permitir que o usuário possa executar tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra; Utilizando-se de apenas um logon.
12	Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações assessorias na esfera federal.

II. Módulo 1 – Controle Cadastral e Financeiro

Requisitos funcionais para cadastro de inscritos – pessoas físicas

1	Manter os dados básicos tais como endereços residenciais e comerciais, telefones, filiação, CPF, RG, título eleitor, estado civil, tipo sanguíneo, sexo, data de nascimento e E-mail.
2	Manter histórico da situação do profissional.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

3	Manter informações e histórico sobre tipos de inscrições, categorias e número de registro/inscrição do profissional.
4	Manter dados relativos a formação acadêmica, as atividades e experiências profissionais e a especialidade do profissional.
5	Manter informações sobre responsabilidade técnica e outras responsabilidades.
6	Controlar participação dos profissionais em eleições e votações, gerar listas de votantes para integração com outros sistemas.
7	Registrar as atuações e cargos exercidos pelos profissionais no Conselho.
8	Registrar as ocorrências relativas ao profissional, manter histórico e acompanhamento.
9	Registrar e manter histórico de diversos endereços, bem como manter o endereço para Correspondência, para divulgação pública ou não na WEB e para Mala Direta.
10	Possibilitar o preenchimento do endereço, com padrão dos Correios, através da digitação do CEP (caso existente no cadastro de CEP).
11	Permitir o cadastro de novos CEP/logradouros não existentes na tabela dos correios, e que esta funcionalidade seja bloqueada e somente realizada através de permissões específicas.
12	Permitir a parametrização e efetuar a mudança automática de situação e inscrições cadastrais vencidas. Exemplo: “Provisória” para “Vencida”, ou por aposentadoria, tempo de inscrição e outros critérios.
13	Manter configuração personalizada para composição do número de registro profissional.
14	Validar o CPF e nomes duplicados ao cadastrar um novo registro.
15	Manter informações de documentos relacionados (ofícios, cartas, requerimentos, etc.).
16	Possibilitar a impressão da ficha cadastral completa do profissional, com a opção de escolha dos quadros de informações que serão exibidos (endereço, processos, financeiros, etc.).
17	Controlar diversas inscrições ativas num só cadastro de profissional sem a necessidade duplicar a pessoa.
18	Vincular a Categoria profissional aos cursos de formação, permitindo associar uma única instituição de ensino ou curso, ao profissional.
19	Manter recurso de aprovação de registros/inscrições de forma coletiva, automatizando o processo de inscrição com geração de protocolos, processos e documentação da inscrição, após aprovação em plenária.
20	Registrar a região, sub-sede ou seccional de vínculo do profissional.
21	Na tela principal do cadastro indicar se o profissional registrado está inadimplente, possui algum processo em andamento ou sofrendo fiscalização.
22	Possuir mecanismos para manter a padronização de informações tais como Situação profissional, categoria, tipo de inscrição e outras tabelas, para obter uma integridade nas informações cadastradas.
23	Possuir busca de profissionais por nome ou parte deste, pelas iniciais, por histórico de registro e por CPF.
24	Aprovação eletrônica dos registros.



Requisitos funcionais para Cadastro de inscritos - pessoa jurídica

1	Manter os dados básicos tais como endereço, telefones, E-mail, natureza, tipo de empresa, setor empresa, área de atuação, CNPJ, Inscrição estadual, data de fundação, capital social e categoria.
2	Manter histórico da situação da empresa.
3	Manter informação sobre os sócios e a participação societária na empresa.
4	Manter informação sobre as responsabilidades técnicas, administrativas e gerenciais da empresa.
5	Registrar as ocorrências relativas a empresa, manter histórico e acompanhamento.
6	Possibilitar preencher o endereço, com padrão dos Correios, através da digitação do CEP (caso existente no cadastro de CEP).
7	Permitir o cadastro de novos CEP/logradouros não existentes na tabela dos correios, e que esta funcionalidade seja bloqueada e somente realizada através de permissões específicas.
8	Permitir a parametrização e efetuar a mudança automática de situação e inscrições cadastrais vencidas. Exemplo: "Provisória" para "Vencida.
9	Manter configuração personalizada para composição do número de registro da empresa.
10	Validar o CNPJ e razões sociais duplicados ao cadastrar um novo registro.
11	Manter informações de documentos relacionados (ofícios, cartas, requerimentos, etc.).
12	Controlar diversas inscrições ativas num só cadastro de empresa, sem a necessidade duplicar a pessoa.
13	Manter recurso de aprovação de registros/inscrições de empresas de forma coletiva, automatizando o processo de inscrição com geração de protocolos, processos e documentação da inscrição, após aprovação em plenária.
14	Registrar a região, sub-sede ou seccional de vínculo da empresa.
15	Na tela principal do cadastro indicar se a empresa registrada está inadimplente, se possui algum processo em andamento ou sofrendo fiscalização.
16	Possuir mecanismos para manter a padronização de informações tais como Situação da empresa, categoria, tipo de inscrição e outras, para obter uma integridade nas informações cadastradas.
17	Empresas cadastradas por nome ou parte deste, pelas iniciais, por histórico de registro e por CNPJ.
18	Aprovação eletrônica dos registros.

Requisitos funcionais para o controle Financeiro a Receber

1	Criar configurações para geração de débitos e renegociações. Esta funcionalidade deve ser executada por usuários com autorização especial para este fim. Para as renegociações deve-se poder configurar no mínimo os valores mínimos de parcelas, as quantidades mínimas de parcelas, opção para descontos das multas e juros.
2	Gerar os débitos de anuidades, multas e taxas diversas, em parcelas ou não, de forma individual ou coletiva, utilizando-se de configurações previamente estabelecidas e cadastradas.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

3	Renegociar dívidas vencidas ou não, e não pagas, de forma individual ou coletiva, com possibilidade de acréscimos e descontos, utilizando-se de configurações previamente cadastradas.
4	Permitir a parametrização da atualização das dívidas vencidas, pelos índices da SELIC, INPC e IGPM, bem como das multas e juros.
5	Aplicar as correções das dívidas utilizando as parametrizações definidas no item anterior.
6	Emitir carnês avulsos com código de barras, nos padrões do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
7	Gerar arquivos de débitos para impressão de carnês de cobrança, para os mesmos bancos, nos padrões definidos por estes, bem como para empresas terceirizadas para impressão.
8	Permitir a baixa de débitos de forma avulsa (individual).
9	Tratar e dar baixa automática dos pagamentos efetuados em bancos, retornados através de arquivos.
10	Permitir consultar e emitir relatórios de inscritos em débitos com o Conselho, por diversos critérios de seleção como tipo de débitos, intervalo de datas de vencimento, por região.
11	Emitir relatórios de inscritos em dia com o Conselho, por diversos critérios de seleção tais como tipo de débitos, por região.
12	Emitir relatórios de recebimentos por período, e outros critérios tais como recebidos através de bancos, por intervalo de datas de recebimento, de uma determinada região.
13	Emitir relatórios resumos de devedores e de pagamentos, selecionados por vários critérios como período de vencimento, período de pagamentos e região.
14	Listar o conteúdo dos arquivos gerados para os bancos, recebidos dos bancos e de erros resultado do processamento dos arquivos de retorno.
15	Gerar arquivo para integração com o sistema de contabilidade em uso atualmente pelo Conselho.
16	Possibilitar extração de dados para geração de etiquetas para mala diretas, ou mesmo salvar um arquivo CSV para montagem de malas diretas personalizadas.
17	Possibilitar definir valores padrões das anuidades, taxas de inscrição, taxa para emissão de carteira,
18	Possibilidade de definir parâmetro para que uma dívida seja considerada para inadimplência.
19	Possibilitar cancelar débitos por motivos diversos mantendo o registro do motivo do cancelamento.
20	Registrar a composição de um débito que pode ser valor principal, amortizado, multa, atualizações e juros.
21	Manter o registro do histórico das situações dos débitos (não pago, pago, pago a menor).
22	No momento da renegociação ou parcelamento de débitos, gerar o Termo de Confissão de Dívida, cujo modelo deverá ser configurado.
23	Manter histórico de todos os parcelamentos efetuados.
24	Controlar o(s) débito(s) de origem(s) que está sendo paga nas parcelas da renegociação.

25	Salvar PDF dos boletos bancários com código de barras.
26	Possibilitar envio de e-mail dos boletos bancários.
27	Controle total das emissões, mantendo histórico de tudo que foi emitido de cobrança, com possibilidade da impressão de segunda via dos boletos.
28	Manter as informações das emissões de cobranças com a respectiva composição do débito (principal, multa, atualizações, juros).
29	Possuir configurações diversas para facilitar o uso do financeiro tais como: valores padrões de data de pagamento na baixa individual, indicativo de permissão de pagamento com data futura, indicativo tratamento para registro de baixa automática para débitos que estejam cancelados ou já pagos.
30	Possuir configurações para gerar a anuidade proporcional e taxas, de forma automática, no momento da criação de novos cadastros de inscrição.
31	Possibilitar efetuar cobranças coletivas filtrando os débitos por período de vencimento e tipos de débitos.
32	Ter possibilidade de gerar saída específica com informações das receitas, para serem consumidas pelo sistema Contábil em uso atualmente pelo Conselho.

Requisitos funcionais para o controle de Execução de débitos - Dívida Ativa

1	Possibilitar lançar os débitos dos profissionais e empresas em dívida ativa de forma individual (profissional a profissional, por exemplo) ou de forma coletiva (conjunto de profissionais ou empresa).
2	Possibilitar filtrar os débitos por período de vencimento, tipo de débitos, região e outros para lançamento em dívida ativa de forma coletiva.
3	Consultar e emitir relatórios dos débitos lançados em dívida ativa.
4	Manter o registro de todo o processo da dívida ativa, desde o lançamento até o pagamento dos débitos em juízo.
5	Permitir que se desfaça o lançamento em dívida ativa.
6	Emitir “Aviso/Termo de Lançamento em Dívida Ativa” e a “Certidão de Dívida Ativa” de forma individual ou coletiva.
7	Permitir que os modelos do Aviso e Certidão possam ser personalizados pelo usuário.
8	Gerar os livros da Dívida Ativa de forma coletiva, organizando os profissionais em ordem alfabética.
9	Permitir dois modelos de livros de dívida ativa: “Lista de Débitos” ou “Conjunto de Avisos de Lançamentos”.
10	Efetuar renegociações (parcelamento) de débitos lançados em Dívida Ativa.
11	Controlar a Dívida Ativa nas fases Administrativa e Executiva.
12	Vincular a Certidão com o processo judicial de execução dos débitos.
13	Registrar os documentos emitidos (Termo e Certidão), bem como o recebimento de AR.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

III. Módulo 2 – Contabilidade e Orçamento e Financeiro

1	Registrar e manter plano de contas adotado no âmbito do setor público (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), conforme preceitua o MCASP, com controle anual de contas e atribuição de Indicador de Superávit Financeiro (ISF) de cada conta escriturável.
2	Replicar automaticamente nas fases de planejamento / execução do orçamento as novas contas criadas nas classes contábeis 3, 4, 5 6 do PCASP de acordo com o padrão do MCASP.
3	Registrar e manter os saldos iniciais das contas de ativo e passivo, da natureza de informação patrimonial, das de Restos a Pagar e dos controles devedores e credores.
4	Registrar e manter os lançamentos contábeis
5	Registrar e manter a tabela de eventos para geração de lançamentos recorrentes
6	Registrar em tela específica e manter as dotações iniciais das contas orçamentárias, gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
7	Registrar em tela específica e manter as reformulações orçamentárias, gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
8	Registrar em tela específica e manter as transposições de cada conta, gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
9	Registrar e manter o cadastro de fornecedores/favorecidos
10	Registrar e manter Pré-empenhos
11	Registrar e manter Empenhos da despesa orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos contábeis nas naturezas de informação orçamentária e de controle, conforme preceitua o MCASP.
12	Registrar e manter Anulações de Empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
13	Registrar e manter as Liquidações da despesa orçamentária, permitindo realizar retenções por competência do crédito gerado, realizando os respectivos lançamentos contábeis nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle, como preceitua o MCASP e orienta a IPC 11.
14	Registrar e manter os Pagamentos da despesa orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
15	Registrar e manter Estornos de pagamentos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
16	Efetuar a retenção automática de tributos na tela de registro do pagamento, gerando a respectiva escrituração contábil.
17	Consultar as previsões de recolhimento de tributos
18	Registrar em tela específica e manter os Recolhimentos de Tributos gerando automaticamente os lançamentos contábeis
19	Aceitar leitura ou digitação de código de barras para o pagamento de boletos bancários
20	Registrar e manter as inscrições de restos a pagar processados e restos a pagar não processados,



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

	gerando automaticamente as respectivas escriturações contábeis, conforme MCASP.
21	Registrar e manter os cancelamentos de restos a pagar processados e não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
22	Registrar e manter as Liquidações de Restos a Pagar não processados, permitindo realizar retenções por competência do crédito gerado, realizando os respectivos lançamentos contábeis nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle, como preceitua o MCASP e orienta a IPC 11.
23	Registrar e manter pagamentos de Restos a Pagar processados e não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
24	Registrar e manter ramos de atividades de fornecedores e favorecidos
25	Registrar e manter tabela de Tributos com parâmetros para tributação automática e contabilização das retenções.
26	Registrar e manter tabela de bancos e contas bancárias
27	Registrar e manter tabela de formas de pagamento
28	Registrar e manter tabela de tipos de documento
29	Registrar e manter recebimentos efetivos, forma manual ou automática (arquivo), por natureza, gerando automaticamente as respectivas escriturações contábeis no padrão do MCASP.
30	Registrar e manter em tela específica as receitas a realizar (previsão de recebimento), gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
31	Registrar e manter deduções de receita orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
32	Permitir criar ajuste e reversão de ajuste de perda estimada de receita a realizar gerando automaticamente lançamentos contábeis no padrão do MCASP
33	Registrar e manter repasses de receitas gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
34	Registrar e manter configuração de parâmetros de repasses de cotas por conta de receita.
35	Registrar e manter controle de distribuição das despesas bancárias dos recebimentos.
36	Gerar de forma automática os pagamentos das despesas bancárias dos recebimentos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
37	Registrar e manter classificação de receitas por região de arrecadação.
38	Registrar e manter as movimentações patrimoniais, financeiras e não financeiras, gerando automaticamente os lançamentos contábeis.
39	Registrar e manter em tela específica os adiantamentos de suprimentos de fundos, gerando automaticamente as respectivas escriturações contábeis no padrão MCASP.
40	Registrar e manter em tela específica os adiantamentos de suprimentos de fundos, gerando automaticamente as respectivas escriturações contábeis no padrão MCASP.
41	Registrar e manter tabela de tipos de movimentações financeiras não orçamentárias.
42	Registrar e manter tabela dos Convênios com os bancos para recebimentos

43	Registrar e manter tabela das regiões de arrecadação.
44	Registrar e manter tabela dos nomes e cargos para impressão nos documentos que requerem assinaturas de responsáveis / administradores / ordenadores de despesas.
45	Registrar e manter tabela de recebimentos recorrentes
46	Registrar e manter o cadastro de contingenciamentos orçamentários realizando lançamentos de indisponibilização do crédito orçamentário
47	Registrar e manter o cadastro das notas explicativas associadas aos demonstrativos contábeis por mês
48	Registrar os textos dos Termos de abertura e encerramento dos Livros

Relatórios e Consultas

1	Emitir/consultar os relatórios Diversos.
---	--

IV. Submódulo 2.1 – Centro de Custo

1	Registrar e manter a estrutura de Centros de Custos possibilitando a definição de quantidade de níveis (no mínimo 3) e a máscara da quantidade de dígitos do código para cada nível.
2	Registrar e manter a estrutura de Eventos da entidade para classificação das despesas.
3	Registrar e manter as definições de rateio por centros de custos e seus respectivos percentuais de participação nas despesas.
4	Permitir o registro das dotações iniciais por conta e centros de custos simultaneamente.
5	Permitir o registro das reformulações orçamentárias por conta e centros de custos simultaneamente.
6	Permitir o registro das transposições orçamentárias por conta e centros de custos simultaneamente.
7	Emitir/consultar a disponibilidade orçamentária por centro de custos e conta.
8	emitir a distribuição dos centros de custos na fase de pagamentos validando o saldo e a distribuição da liquidação.
9	Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de pré-empenhos com validação do saldo orçamentário da conta/centro de custos.
10	Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de empenhos e anulações de empenhos com validação do saldo orçamentário da conta/centro de custos.
11	Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de Liquidações e Cancelamentos de liquidações validando o saldo e a distribuição do empenho.
12	Permitir a distribuição dos eventos na fase de pagamentos.
13	Emitir/consultar o relatório Execução do orçamento por centro de custos.
14	Emitir/consultar a relação de centros de custos.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

15	Emitir/consultar o relatório Participação de cada centro de custo analítico sobre o centro de custo sintético.
16	Emitir/consultar o relatório Participação das contas de despesa sobre os centros de custo/as contas/total por centro de custos/total por Conta.
17	Emitir/consultar o relatório Quadro geral de reformulações por centros de custos.
18	Emitir/consultar o Razão por centro de custos.
19	Emitir/consultar o relatório Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos por centro de custos.
20	Emitir/consultar o Razão de lançamentos contábeis por centro de custos
21	Emitir / consultar o relatório Participação das contas de despesa sobre os eventos e totais.
22	Emitir/consultar o relatório Gastos mensais por evento.
23	Emitir/consultar o relatório Razão por evento.

V. Módulo 3 – Controle Patrimonial

1	Permitir a movimentação dos bens cadastrados entre unidades e responsáveis
2	Registrar e manter o histórico das reavaliações relacionadas aos itens do imobilizado / intangível, gerando de forma automática a respectiva escrituração contábil, conforme padrão MCASP e NBC TSP's 07 e 08.
3	Registrar e manter o histórico das movimentações dos bens móveis entre unidades e responsáveis, integrando ao sistema de controle orçamentário e contábil em uso pelo Conselho, via serviço ou similar
4	Registrar e manter o cadastro de Seguros dos Bens Móveis
5	Permitir a replicação de bens móveis pré-existentes para facilitação da criação de novos bens com características semelhantes
6	Registrar e manter o cadastro de empréstimos dos Bens Móveis
7	Registrar e manter o cadastro de bens em manutenção/reparo
8	Permitir o controle de comodato aos itens do imobilizado, controlando início vigência, fim da vigência, observação etc.
9	Registrar uma nova pessoa e/ou Fornecedor
10	Registrar e manter Unidades (departamentos)
11	Registrar e manter cargos
12	Possibilidade de anexar arquivos aos cadastros dos bens
13	Emitir / consultar as informações do bem cadastrado
14	Consultar as informações do bem cadastrado com detalhes referente à depreciação / amortização.
15	Registrar a depreciação e a amortização relacionadas aos itens do imobilizado e do



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

	intangível, respectivamente, com base no tipo de bem, gerando de forma automática a respectiva escrituração contábil.
16	Permitir o desfazimento da depreciação e da amortização relacionadas aos itens do imobilizado e do intangível, respectivamente, desfazendo, ainda, a respectiva escrituração contábil de forma automática.
17	Permitir a realização da baixa (desreconhecimento) relacionada aos itens do imobilizado e do intangível, conforme padrão MCASP NBC TSP's 07 e 08, gerando, ainda, a respectiva escrituração contábil de forma automática.
18	Permitir a apuração do valor líquido contábil dos itens relacionados ao imobilizado e ao intangível, sendo deduzida a depreciação / amortização acumulada do valor atual do bem, gerando, ainda, a respectiva escrituração contábil de forma automática.
19	Registrar e manter cadastro de bens imóveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP, integrando ao sistema de controle orçamentário e contábil em uso pelo Conselho, via serviço ou similar
20	Registrar e manter o histórico das movimentações dos bens imóveis, integrando ao sistema de controle orçamentário e contábil em uso pelo Conselho, via serviço ou similar
21	Registrar e manter o cadastro da seguradora para os bens imóveis
22	Permitir as incorporações de bens / valores aos itens do imobilizado, gerando de forma automática a respectiva escrituração contábil.
23	Registrar e manter cadastro de aluguéis dos bens imóveis
24	Registrar e manter o cadastro do bem em manutenção/reparo
25	Registrar e manter o cadastro de Responsáveis (funcionários)
26	Registrar e manter o cadastro de Comarcas
27	Registrar e manter a tabela de medidas de garantia dos bens
28	Registrar e manter a tabela de estados de conservação dos bens
29	Registrar e manter a tabela de formas de aquisição dos bens
30	Registrar e manter a tabela de tipos de bens móveis
31	Registrar e manter a tabela de tipos de bens imóveis
32	Registrar e manter a tabela de formas de baixa dos bens
33	Registrar e manter a tabela de tipos de seguro dos bens
34	Registrar e manter a tabela de comarcas dos bens imóveis

Consultas e relatórios

35	Emitir / consultar a relação de depreciações automáticas de bens móveis por período e tipo de bem.
36	Emitir / consultar a relação de depreciação / amortização relacionada aos itens do imobilizado e do intangível.
37	Emitir / consultar relação de depreciação de forma analítica
38	Emitir / consultar relação de bens não depreciados
39	Emitir / consultar relação de histórico de depreciações
40	Emitir / consultar o relatório Balancete, que demonstre o saldo inicial, as incorporações, as baixas (desreconhecimento) e o saldo final das contas contábeis relacionadas ao imobilizado e ao intangível.
41	Emitir / consultar a relação de bens móveis por unidade (departamento)
42	Emitir / consultar a relação de bens móveis por responsável (funcionário)
43	Emitir / consultar a relação de bens móveis por contas contábeis
44	Emitir / consultar a relação de bens móveis por tipo de bem
45	Emitir / consultar a relação do acervo patrimonial



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

46	Emitir / consultar o relatório demonstrativo da evolução patrimonial
47	Emitir / consultar o relatório demonstrativo de conferência contábil - Bem Móvel
48	Emitir / consultar o relatório demonstrativo de bens móveis emprestados
49	Emitir / consultar o relatório demonstrativo de bens móveis em comodato
50	Emitir / consultar o relatório demonstrativo relação de Valores Residuais Bens móveis
51	Emitir / consultar o relatório demonstrativo de bens móveis baixados
52	Emitir / consultar o relatório de relação de Reavaliações
53	Emitir / consultar as movimentações Analítica do Inventário
54	Emitir o gráfico de bens móveis por unidade
55	Emitir o gráfico de bens móveis por responsável
56	Emitir o gráfico de bens móveis por tipo de bem móvel
57	Emitir o gráfico de bens móveis por contas contábeis
58	Emitir o gráfico de evolução patrimonial
59	Emitir a ficha individual do bem móvel com suas características de forma completa.
60	Emitir a ficha individual do bem móvel com suas características resumidas.
61	Emitir a ficha individual do bem móvel com suas características resumidas.
62	Emitir / consultar a relação de depreciações automáticas de bens móveis por período e tipo de bem
63	Emitir / consultar relação de depreciações de forma sintética
64	Emitir / consultar relação de depreciações de forma analítica
65	Emitir / consultar relação de bens não depreciados
66	Emitir / consultar relação de histórico de depreciações
67	Emitir / consultar o relatório Balancete que demonstre o saldo inicial, as incorporações, as baixas e o saldo final das contas contábeis patrimoniais por período
68	Emitir / consultar a relação de bens imóveis
69	Emitir/ consultar a relação de bens imóveis baixados
70	Emitir/consultar o demonstrativo de conferência contábil - Bem Imóvel
71	Emitir/consultar relação de reavaliações
72	Possibilitar a solicitação de movimentação de bens móveis
73	Possibilitar o recebimento e confirmação da solicitação de movimentação de bem móvel
74	Emitir / consultar o inventário de forma sintética
75	Emitir / consultar o inventário de forma analítica
76	Permitir a criação de relatórios customizados e parametrizados através de assistente de relatórios contendo os principais campos do cadastro de bens móveis.
77	Emitir / consultar o termo de responsabilidade dos bens móveis
78	Emitir / consultar o termo de transferência dos bens móveis
79	Emitir / consultar o termo de saída dos bens móveis baseado no cadastro de empréstimos
80	Possibilidade de realizar a integração com o SISCONT.NET e realizar diversas configurações para o SISPAT
81	Cadastro de assinatura para os relatórios Balancete analítico de Bens Móveis e Imóveis e Acervo Patrimonial
82	Permitir a alteração coletiva (em lote) dos estados de conservação dos bens móveis
83	Permitir anexar arquivos digitalizados aos cadastros dos bens móveis e imóveis
84	Registrar a depreciação de forma automática para tipos de bens e por período específico
85	Possibilidade de desfazimento de depreciação

86	Permitir a adequação do valor contábil do bem (apuração do valor líquido)
87	Permitir a definição dos campos de preenchimento obrigatório por tipo de bem.
88	Emitir alerta de depreciações a realizar na abertura do sistema
89	Realizar a depreciação automática dos bens móveis e imóveis baseado nos parâmetros configurados por tipo de bem gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão MCASP, integrando ao sistema de controle orçamentário e contábil em uso pelo Conselho, via serviço ou similar.
90	Permitir a apuração do valor líquido por tipo de bem gerando os lançamentos contábeis no padrão MCASP, integrando ao sistema de controle orçamentário e contábil em uso pelo Conselho, via serviço ou similar.
91	Registrar movimentações de bens do Patrimônio utilizando leitora de código de barras
92	Realizar Inventário através de código de barras a partir de dispositivo mobile
93	Emitir alerta de empréstimos com data de devolução prevista vencida ao acessar o sistema
94	Emitir alerta de seguros vencidos e/ou a vencer ao acessar o sistema
95	Possibilitar a transferência coletiva de bens móveis entre unidades e responsáveis.

VI. Módulo 4 – Fiscalização

1	Possibilitar o planejamento e execução de fiscalização de profissionais e pessoas jurídicas registradas ou não no Coren;
2	Permitir o registro e controle dos dados relativos aos autos de infração;
3	Possibilitar o acompanhamento de processos de fiscalização nas subseções;
4	Permitir o registro e controle dos dados relativos a servidores fiscais;
5	Permitir o registro e controle dos dados relativos a sanções disciplinares e fases de processos;
6	Permitir a montagem e emissão de agenda do fiscal, baseada na definição das áreas geográficas para atuação da fiscalização;
7	Possibilitar emitir aviso aos fiscais e coordenadores sobre os prazos a vencer ou já vencidos;
8	Permitir o registro de formulários técnicos com questionários para cada área a fiscalizar e por natureza das pessoas jurídicas;
9	Permitir a geração de notificações e autos de infração com base nas informações coletadas;
10	Permitir utilizar dados da fiscalização para montagem do dimensionamento de profissionais;
11	Permitir customizar os relatórios de visitas e vistorias fiscais;
12	Permitir mesclar dados dos relatórios de visitas com os questionários para montagem automática do relatório fiscal;
13	Permitir a emissão de relatórios gerenciais da fiscalização tais como: mapa de produtividade por fiscal e relatórios estatísticos por infração;

14	Permitir a confecção de pareceres diretamente no sistema para que sejam anexados ou vinculados aos PAD's, ao cadastro de profissionais ou mesmo, caso não se aplique, armazená-los em área especificamente destinadas à pareceres, permitindo ainda posterior consulta ou mesmo impressão (mediante identificação do usuário) porém impedindo sua edição, salvo pelo profissional que emitiu tal parecer mas havendo a necessidade de registro da data, hora e motivo desta edição antes de autorizar as alterações.
15	Manter cadastro auxiliar de situação da fiscalização para manter a situação da fiscalização atualizada.
16	Manter cadastro auxiliar de denunciante que possibilite o controle das pessoas que efetuaram denúncias.
17	Manter cadastro auxiliar de itens fiscalizados para possibilitar o controle do que foi ou será fiscalizado em uma visita, ou envio de ofício.
18	Manter cadastro auxiliar de ocorrências a fim de registrar informações diversas na fiscalização.
19	Manter cadastro auxiliar de enquadramento legal possibilitando a base legal na qual a fiscalização está inserida.
20	Manter cadastro auxiliar de andamentos possibilitando o acompanhamento das fases da fiscalização.
21	Manter configurações para definir o tipo de numeração processual, os tipos de fiscalização, as permissões para controle de ocorrências e andamentos.
22	Controlar os dados relativos às fiscalizações de profissionais e empresas, registradas ou não no Conselho, com campos específicos tais como: data da fiscalização, tipo, situação, fiscal, observações e denunciante.
23	Manter integração com os controles de cadastro para consumir dados de contato dos inscritos e outras pessoas não registradas.
24	Manter integração com o controle financeiro da receita apresentando os débitos vinculados a fiscalização.
25	Gerar débitos automáticos no controle financeiro da receita para profissionais e empresas registradas devendo, para cada enquadramento legal, existir um valor previsto de multa, taxa, ou infração.
26	Gerar boletos para cobrança de multas, taxas e infrações referentes à fiscalização.
27	Registrar e permitir atualizações e consultas aos "itens" fiscalizados numa determinada visita ou via ofício.
28	Registrar e permitir atualizações e consultas dos históricos de ocorrências relativas à fiscalização.
29	Registrar o enquadramento legal com descrição, histórico, enquadramento, tipo e valor, bem como a base legal.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA

A seguir estão as especificações das características gerais mínimas do ambiente de infraestrutura que deve atender, bem como as especificações tecnológicas mínimas solicitadas para o ambiente em nuvem onde serão instalados a solução integrada no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

I. Infraestrutura – Ambiente de Cloudcomputing

Da Infraestrutura do data center ou ambiente em “cloudcomputing” que será utilizada para a instalação dos sistemas e fornecida pela CONTRATADA:

1	Disponibilidade mínima de 99,9%;
1.1	Redundância e a alta disponibilidade que cubra todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e switches;
1.2	As aplicações e a infraestrutura que suportam os serviços contratados deverão possuir mecanismos de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário esteja atualizado conforme a hora oficial do Brasil;
1.3	Deve permitir utilização de recurso para acesso seguro à aplicação, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela CONTRATADA.
2	O ambiente tecnológico e os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo de no mínimo 40 (quarenta) usuários, sem perda de performance e independente de qualquer outro serviço que eventualmente a CONTRATADA já venha a oferecer para os integrantes desta ata de registro de preço.
3	O ambiente e os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7dias, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela CONTRATADA, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço.
4	Todos os softwares básicos e de apoio tais como sistema operacional, gerenciadores de bancos de dados, firewall, comunicação etc., necessários para executar a solução ofertada ou apoiar a sua execução no ambiente de data center ou “cloudcomputing”, ficarão a cargo da CONTRATADA sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, devendo estar previstos nos valores ofertados.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO 035/2018

DATA: ____/____/____

EMPRESA: _____

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de locação de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com serviços de implantação, de conversão de dados, treinamento, manutenção e atualização específico para sistemas fornecidos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES:

GRUPO ÚNICO					
Módulo 1 – Sistema de Controle Cadastral e Financeiro					
Item	Serviço	Unidade	Qtde/ mês	Valor unitário/ mensal	Valor total
1	Implantação, instalação, parametrização, migração e treinamento conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
2	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 1) R\$					
Módulo 2 – Sistema de Acesso ao cadastro via Internet					
3	Implantação, instalação, migração, parametrização e treinamento conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

CPL
COREN/MS
Fls.: _____
Servidor: _____

4	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 2) R\$					
Módulo 3 – Sistema de Contabilidade e Orçamento e Financeiro					
5	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração e treinamento conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
6	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 3) R\$					
Sub-módulo 3.1. – Sistema de Centro de Custo					
7	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração e treinamento conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
8	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (submódulo 3.1)					
Módulo 4 – Sistema de Controle Patrimonial					
9	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração e treinamento conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		



	anexos.				
10	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 4) R\$					
Módulo 5 – Sistema de Controle de Protocolos e Processos					
11	Implantação, instalação, parametrização e treinamento conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
12	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 5) R\$					
Módulo 6 – Sistema de Fiscalização					
13	Implantação, instalação, parametrização e treinamento conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
14	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 6) R\$					
Customização					
Item	Serviço eventual - sob demanda	Unidade	Qtde estimada de horas	Valor unitário por hora	Valor estimado total



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL
COREN/MS
Fls.: _____
Servidor: _____

15	Customização (implementação, personalização, adequação, etc), sob demanda, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Hora técnica	240		
VALOR GLOBAL (módulo1 + m2 + m3 +m3.1 + m4 + m5 + m6 +Cust.) R\$					

3. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inerentes a instalação, configuração, treinamento, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias) ____ / ____ / ____

4. DADOS

4.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2019
MINUTA DE CONTRATO Nº. */2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

****.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Monte Castelo, nº. 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS - CEP: 79.010-400, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, **por seu Presidente Dr. SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº. **.***, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.***-** e pelo seu **Tesoureiro Sr. CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS nº. **.***, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.***-** designados pela Decisão Coren/MS nº 57 de 05 de dezembro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária *****, com sede na (endereço completo com CEP)*****, inscrita no CNPJ sob o nº. **.***.***/**, **neste ato representada por** *****, portador(a) da Carteira de Identidade - ***** e CPF nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 007/2019**, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Coren/MS nº. 035/2018, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005Lei, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para fornecimento mediante de locação de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com serviços de implantação, de conversão de dados, treinamento, manutenção e atualização específico para sistemas fornecidos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações técnicas, características, forma de execução e requisitos do objeto contratado são aqueles especificados na proposta e no detalhamento do Termo de Referência e seu anexo I (Especificações) do processo administrativo licitatório nº 035/2018, anexo I do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2019 e seus Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A Contratada manifeste expressamente interesse pela prorrogação;

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos pelas diversas partes do objeto são aquelas da tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO – Planilha de formação de preço – Proposta da Licitação					
Módulo 1 – Sistema de Controle Cadastral e Financeiro					
Item	Serviço	Unidade	Qtde/ mês	Valor unitário/ mensal	Valor total
1	Implantação, instalação, parametrização, migração, treinamento, entre outros,	SV	1		

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	conforme o Termo de Referência e seus anexos.				
2	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 1) R\$					
Módulo 2 – Acesso ao cadastro via Internet					
3	Implantação, instalação, parametrização, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
4	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 2) R\$					
Módulo 3 – Sistema de Contabilidade e Orçamento e Financeiro					
5	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
6	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 3) R\$					
Sub-módulo 3.1. – Sistema de Centro de Custo					

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
8	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (submódulo 3.1)					
Módulo 4 – Sistema de Controle Patrimonial					
9	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
10	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 4) R\$					
Módulo 5 – Sistema de Controle de Protocolos e Processos					
11	Implantação, instalação, parametrização, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
12	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Valor total (módulo 5) R\$					
Módulo 6 – Sistema de Fiscalização					
13	Implantação, instalação, parametrização, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	SV	1		
14	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Mês	12		
Valor total (módulo 6) R\$					
Customização					
Item	Serviço eventual - sob demanda	Unidade	Qtde estimada de horas	Valor unitário por hora	Valor estimado total
15	Customização (implementação, personalização, adequação, etc), sob demanda, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	Hora técnica	300		
VALOR GLOBAL (módulo1 + m2 + m3 + m3.1 + m4 + m5 + m6 +Cust.) R\$					

3.2. O valor total deste Contrato é de R\$ *****
(*****), inclusive todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.3. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.4. A quantidade e valor correspondente à customização (item 15 da planilha de formação de preço) em horas técnicas é meramente estimativa, não caracterizando a obrigatoriedade de uso, sendo utilizadas, por tanto, quando justificar-se a necessidade,

durante a vigência do contrato, com base em solicitação e aprovação prévia pela Contratante.

Pagamento:

3.5. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.5.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.5.3. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

3.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

3.8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.9. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

3.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

3.13. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

3.14. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n. 6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

3.15. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código e elemento de Despesas 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.003 – Locação de Bens Intangíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além daquelas determinadas pelo instrumento convocatório e por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

a) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren/MS;
- e) Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Coren/MS para execução dos serviços, desde que uniformizados e identificados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas que derivam do instrumento convocatório e da natureza do próprio objeto do contrato:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato (inclusive seus anexos), comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Abster-se de transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo Coren/MS;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- d) Abster-se de promover publicidade de seus serviços usando o objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pelo Coren/MS;
- e) Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando o Anexo I do Edital como referência, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;
- f) Promover a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços assumidos;
- g) Cuidar para que os profissionais destinados à prestação de serviços objeto deste contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo remunerados, exclusivamente, pela Contratada e a ela vinculados;
- h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- i) Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Coren/MS;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- k) Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista (nos termos da Lei nº 12.440/2011, que altera o artigo 27 da Lei nº 8.666/1993) exigidas na licitação;
- l) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos;
- n) Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar o sistema implantado, de forma a atender a legislação Federal;
- o) Respeitar as normas e procedimentos do Contratante, inclusive de acesso às dependências do Coren/MS;
- p) Manter seus funcionários identificados por crachá, ou com uniformes da empresa, quando da execução dos serviços nas dependências do Coren/MS, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante, procedendo à devida comunicação quando do desligamento do referido funcionário;
- q) São de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá migrar todos os dados do sistema em uso para o sistema a ser implantado.

7.2. A Contratada deverá garantir suporte operacional e assistência técnica ao sistema objeto desta licitação, sendo que o atendimento será de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, por telefone, por meio eletrônico ou por técnico que deverá comparecer ao local quando solicitado pelo Contratante;

7.2.1. Tempo de resposta às solicitações de suporte deverão ser atendidas no prazo máximo de quatro (4) horas úteis;

7.2.2. Tempo para solução definitiva às solicitações de suporte deverão ser solucionadas no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas corridas em casos normais e no prazo máximo de oito (8) horas úteis em casos classificados como urgente.

7.3. Os serviços serão executados nas instalações do Contratante, onde será disponibilizada toda infraestrutura necessária para realização do serviço;

7.4. A Contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo Contratante, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.5. O Contratante deverá decidir sobre documentos, relatórios, pareceres e fluxogramas, se for o caso, referentes aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, nos prazos estabelecidos;

7.6. A manutenção do sistema compreende todas as atualizações de programas, que a Contratada venha a fazer, quer seja visando melhorias, quer seja por alterações na legislação incidente sobre o sistema, que torne necessária a sua atualização, complementação ou reprogramação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções prevista no Edital e Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

8.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/MS pelo prazo de até dois (2) anos.

8.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

8.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.5. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren/MS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da prestação do serviço. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO

10.1. Os preços registrados neste contrato poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de assinatura, pela variação do Índice

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a ser calculado pelo sitio oficial Banco Central do Brasil: <https://www3.bcb.gov.br/CALCCIDADA0>, ou outro índice oficial que eventualmente venha a substituí-lo em caso de sobrevir sua extinção.

10.2. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente ou quando cabível por apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 do mesmo diploma legal.

10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até vinte e cinco por cento (25%) do valor total atualizado (reajustes, repactuações, etc) do contrato financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Presidente–Coren/MS

CONTRATADA

DE ACORDO:

CONTRATANTE
Tesoureiro–Coren/MS

Idelmara Ribeiro Macedo
Procuradora Geral do
Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

ITEM	Módulo 1 - Controle cadastral e financeiro		Valor total
1	Implantação, instalação, parametrização, migração, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos	RS	40.320,00
2	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	45.136,80
Valor estimado total do módulo 1			RS 85.456,80
DESCRIÇÃO RESUMIDA		Valor mediano	
ITEM	Módulo 2 - Acesso ao cadastro via internet		Valor total
3	Implantação, instalação, parametrização, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	9.300,00
4	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	32.818,92
Valor estimado total do módulo 2			RS 42.118,92
DESCRIÇÃO RESUMIDA		Valor mediano	
ITEM	Módulo 3 - Contabilidade e orçamento e financeiro		Valor total
5	Implantação, instalação, parametrização, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	9.000,00
6	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	59.039,52
Valor médio estimado total do módulo 3			RS 68.039,52
DESCRIÇÃO RESUMIDA		Valor mediano	
ITEM	Submódulo 3.1 - Sistema de Centro de custo		Valor total
7	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	6.000,00
8	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	31.542,96
Valor estimado total do submódulo 3.1			RS 37.542,96
DESCRIÇÃO RESUMIDA		Valor mediano	
ITEM	Módulo 4 - Sistema de Controle Patrimonial		Valor total
9	Implantação, instalação, implementação, parametrização, migração, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	8.000,00
10	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	RS	49.542,96
Valor estimado total do módulo 4			RS 57.542,96

DESCRIÇÃO RESUMIDA		Valor mediano
ITEM	Módulo 5 - Sistema de Controle de protocolos e processos	Valor total

11	Implantação, instalação, parametrização, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos	R\$	33.600,00
12	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	R\$	39.738,00
Total do módulo 5		R\$	73.338,00
DESCRIÇÃO RESUMIDA		Valor mediano	
ITEM	Módulo 6 - Sistema de Fiscalização	Valor total	
13	Implantação, instalação, parametrização, treinamento, entre outros, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	R\$	33.600,00
14	Locação com manutenção mensal (suporte técnico, atualização de versão, manutenção corretiva, etc) conforme o Termo de Referência e seus anexos.	R\$	37.408,08
Valor estimado total do módulo 6		R\$	71.008,08
DESCRIÇÃO RESUMIDA		Valor mediano	
ITEM	Customização - Serviço eventual - sob demanda	Valor estimado	
15	Customização (implementação, personalização, adequação, etc), sob demanda, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	R\$	51.000,00
Valor estimado total			486.047,24
Valor mediano estimado global para 12 meses (todos os módulos)			486.047,24